



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Gerson Santana Cintra

Ofício nº 45/2019 – GAB

Goiânia, 14 de fevereiro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor

Tenente Coronel **JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR**

Senhor Tenente Coronel

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para determinar a Vossa Senhoria que promova a **suspensão** da exigência dos servidores deste Poder Judiciário, a se submeterem a revista de suas bolsas e pertences pessoais pelo aparelho detector de metais, nos acessos deste Sodalício, desde que estejam portando carteira funcional, expedida pelo órgão competente deste egrégio Tribunal.

A medida se justifica em razão do disposto no inciso IV do artigo 9º da Resolução nº 176 do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 3º, § 4º, do Decreto Judiciário nº 1453/2017 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que assim dispõem:

Art. 9º Recomenda-se que os Tribunais adotem, no âmbito de suas competências, assim que possível, as seguintes medidas mínimas para a segurança e magistrados:

(...)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete do Desembargador Gerson Santana Cintra

IV – instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que acessarem as dependências, **exceto os previstos no inciso III do art. 3º da Lei 12.694/12 e os magistrados e servidores que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências do fórum ou tribunal onde está instalado o detector de metais; (...)**

Art. 3º Em todas as portarias de acesso às dependências dos prédios a que se refere o art. 1º deste Decreto, haverá controle de entrada e de saída de pessoas, de documentos, de equipamentos e de veículos, mediante registro em meio preferencialmente eletrônico ou em livros próprios.

(...)

§ 4º **No caso de servidores do Poder Judiciário, magistrados, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia o crachá poderá ser dispensado mediante a apresentação da carteira funcional respectiva, bem como terão guichê próprio para acesso.**

Sem mais para o momento, e nesta oportunidade renovo a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador **GERSON SANTANA CINTRA**

Presidente da Comissão Permanente de Segurança